



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL nº 041, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

**SUSPENDE AS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em exercício no Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Sr. DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município;

**CONSIDERANDO** que o ambiente escolar composto, em sua maioria, por crianças e jovens que, pela característica imunológica, ao contraírem a COVID-19, tendem a não manifestar sintomas ou a apresentar sintomas leves, mas que permanecem como vetores de transmissão, podendo acelerar a disseminação do vírus;

**CONSIDERANDO** que a capacidade de leitos de UTI, exclusivos para COVID-19, ultrapassa 100% de sua capacidade no Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprofundamento em estudos e discussões para que o retorno das aulas presenciais seja seguro aos estudantes e profissionais da educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação do formato de atendimento de crianças e estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino como medida de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Artigo 23 da LDB, que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas na referida legislação;

**CONSIDERANDO** o Artigo 32, § 4º da LDB que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CME de nº 007, de 22 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, ainda, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar as medidas preventivas à saúde e o bem-estar da população;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica mantida a suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Paranhos/MS, até o término do 2º Bimestre, a saber em 01/07/2021, salvo deliberação ulterior.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, manterá aulas no formato remoto, por meio de atividades impressas, a fim de que estas sejam realizadas em casa pelo estudante.

**Art. 3º** Os professores deverão atender os estudantes no esquema de “Plantão de Dúvidas”, em escala a ser definida pela gestão escolar.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Paranhos ou publicação em Diário Oficial, nos termos da lei.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2021.



**DONIZETE APARECIDO VIARO**  
Prefeito Interino